LEI Nº. 2.305
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.)- O Orçamento geral do município de Itapuí, para o **Exercício de 2009,** estima a receita e fixa a despesa em **R$ 19.720.290,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e noventa reais),** discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º.)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária	R$	1.906.800,00
Receita de Contribuições	R$	50.000,00
Receita Patrimonial	R$	31.000,00
Receita de Serviços	R$	959.000,00
Transferências Correntes	R$	18.470.490,00
Outras Receitas Correntes	R$	810.000,00
- TOTAL	**R$**	**22.227.290,00**

RECEITA DE CAPITAL:		
Operações de Créditos	R$	0,00
Alienações de Bens	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	220.000,00
- TOTAL	**R$**	**220.000,00**

- TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**22.447.290,00**
(-) Deduções da Receita Corrente para o FUNDEB	R$	2.727.000,00
- TOTAL	**R$**	**19.720.290,00**

Artigo 3º.)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresenta o seguinte desdobramento:

01)- POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo	R$	567.000,00
02 - Poder Executivo	R$	2.352.710,00
08 - Assistência Social	R$	795.560,00

- CONTINUA Fls. 02 -

09 - Previdência Social	R$	250.000,00
10 - Saúde	R$	5.586.600,00
11 - Trabalho	R$	123.000,00
12 - Educação	R$	5.121.800,00
13 - Cultura	R$	172.600,00
15 - Urbanismo	R$	2.775.290,00
17 - Saneamento	R$	811.000,00
20 - Agricultura	R$	14.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	185.000,00
26 - Transporte	R$	274.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	281.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	410.730,00
- TOTAL	**R$**	**19.720.290,00**

02) - POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Poder Legislativo		
01.01 - Câmara Municipal	R$	567.000,00
02 - Poder Executivo		
02.01 - Administração	R$	1.358.710,00
02.03 - Administração Financeira	R$	700.000,00
02.04 - Secretaria de Tecnologia e Informática	R$	294.000,00
08 - Assistência Social		
08.03 - Secretaria de Ação Social e Cidadania	R$	273.000,00
08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	448.560,00
08.05 - Fundo Municipal Direitos Criança/Adolescente	R$	74.000,00
09 - Previdência Social		
09.01 - Previdência Básica	R$	250.000,00
10 - Saúde		
10.01 - Atenção Básica	R$	4.460.600,00
10.02 - Vigilância em Saúde	R$	306.000,00
10.03 - Atenção Básica (P.S.F.)	R$	820.000,00
11 - Trabalho		
11.01 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	123.000,00
12 - Educação		
12.01 - Ensino Fundamental	R$	1.447.000,00
12.02 - Ensino Médio	R$	106.000,00
12.03 - Ensino Superior	R$	331.000,00
12.04 - Educação Infantil	R$	456.000,00
12.06 - Educação Especial	R$	78.600,00
12.07 - Creche	R$	113.000,00
12.08 - Ensino Fundamental (FUNDEB)	R$	1.267.000,00
12.09 - Educação Infantil (FUNDEB)	R$	1.181.000,00

- CONTINUA Fls. 03 -

12.10 - Educação Especial (FUNDEB)	R$	53.400,00
12.11 - Creche (FUNDEB)	R$	88.800,00
13 - Cultura		
13.01 - Difusão Cultural	R$	172.600,00
15 - Urbanismo		
15.02 - Serviços Urbanos	R$	2.775.290,00
17 - Saneamento		
17.01 - Saneamento Básico Urbano	R$	811.000,00
20 - Agricultura		
20.01 - Extensão Rural	R$	14.000,00
23 - Comércio e Serviços		
23.01 - Turismo	R$	185.000,00
26 - Transporte		
26.01 - Transporte Rodoviário	R$	274.000,00
27 - Desporto e Lazer		
27.01 - Desporto Comunitário	R$	281.000,00
28 - Encargos Especiais		
28.01 - Juros e Amortização da Dívida Interna	R$	410.730,00
- TOTAL	**R$**	**19.720.290,00**

03) - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

- Despesas Correntes	R$	18.528.560,00
- Despesas de Capital	R$	1.191.730,00
- TOTAL	**R$**	**19.720.290,00**

04) - POR FONTES DE RECURSOS:

- 001 = TESOURO	R$	14.684.800,00
- 002 = TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	R$	2.860.200,00
- 005 = TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	R$	2.175.290,00
- TOTAL	**R$**	**19.720.290,00**

Artigo 4º.)- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária à:
I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, no termos da legislação em vigor;
II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

- CONTINUA Fls. 04 -

IV - Abrir Créditos Especiais destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
Parágrafo Único - Não será onerado o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de novembro de 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

"LEI Nº. 2.305 = 26/11/2008"

- MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA -

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº. 046/2008, que dispõe sobre Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2009.

Observando o referido Projeto de Lei, podemos verificar que o mesmo foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim, o princípio do equilíbrio orçamentário fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Em comparação com o Orçamento do atual Exercício, podemos verificar que houve um aumento total de 34,55% (trinta e quatro inteiros e cinqüenta e cinco centésimos), para podermos atender as necessidades de nosso município, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, e prevendo também um crescimento de algumas receitas.

Para melhor entendimento da porcentagem do aumento acima citado, podemos explicar que na realidade o aumento do Orçamento para 2009, em comparação com o do atual Exercício, foi de 21,99% (vinte e um inteiros e noventa e nove centésimos), conforme detalhamos abaixo:

- SAÚDE:
- MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NAC. DA SAÚDE..: +04,57% = R$ 670.000,00
- EDUCAÇÃO:
- FUNDEB.....: +06,72% = R$ 984.200,00
- ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COM. FOME.: +00,61% = R$ 90.000,00
- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....: +00,46% = R$ 68.000,00
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. SOCIAL...: +00,20% = R$ 29.290,00
- TOTAL.....: +12,56% = R$ 1.841.490,00

- **ORÇAMENTO DE 2008.....:R$ 14.656.116,00**
- **AUMENTO REAL.....: +21,99% = R$ 3.222.684,00**
- **AUMENTO DAS RECEITAS ACIMA CITADAS...: +12,56% = R$ 1.841.490,00**
- **TOTAL DO AUMENTO.....: +34,55% = R$ 19.720.290,00**

- CONTINUA = Fls. 02 -

"LEI N°. 2.305 = 26/11/2008"

- MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA -

Sendo assim, isso fará com que poderemos executar o orçamento com mais folga, para continuar construindo uma cidade pensando sempre em nossos descendentes, para que eles tenham um futuro cada vez melhor.

Esperamos que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre o Executivo e o Legislativo.

Lembramos que o mesmo deverá ser devolvido para sanção, logo após o encerramento da última sessão legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de novembro de 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal